

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG	
CNPJ 18.188.219/0001-21	
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS	
Secretaria Municipal de Turismo	Setor: Secretaria de Turismo
DATA: 02 de Fevereiro de 2026	Número da Solicitação: 0010/2026
1 – OBJETO	
1.1 – Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar os Shows da Banda "ESTÉREO BLOCO", no dia 16 de Fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerão no Calçadão I e Boulevard Belezinha.	
2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	
2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS	
2.1.1 – A atração artística desta contratação é a Banda " ESTÉREO BLOCO", que conta com 12 (doze) pessoas (artistas e integrantes do staff) e que já se apresentaram em diversas cidades da região: São Lourenço, Pouso Alto, Delfim Moreira, Jesuânia, Wenceslau Braz, Dom Viçoso, São José do Alegre, Piranguinho, Olímpio de Noronha e muitas outras cidades. 2.1.2 – Contratação da atração artística "ESTÉREO BLOCO", para apresentações musicais ao vivo no evento "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerão no Calçadão I e Boulevard Belezinha. 2.1.3 – As apresentações deverão contemplar performance musical ao vivo, com repertório autoral e característico do grupo homenageado, mantendo a identidade artística da banda. 2.1.4 – A duração de cada show será de aproximadamente 120 (cento e vinte) minutos, totalizando 240 minutos. 2.1.5 – Os shows serão realizados no dia 16 de Fevereiro de 2026, segunda-feira, no Calçadão I e Boulevard Belezinha. 2.1.6 – A proposta artística inclui repertório, interpretação cênica e elementos característicos do estilo do grupo original, preservando a proposta cultural do evento.	
2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
2.2.1 – Os artistas músicos deverão dispor de documentação legal suficiente para que possam cumprir a execução do objeto como especificado na minuta contratual. 2.2.2 – A apresentação deverá ser realizada por artistas profissionais integrantes da Banda "ESTÉREO BLOCO", mantendo a identidade artística do grupo. 2.2.3 – A banda deverá possuir condições técnicas e operacionais para a realização do show, incluindo equipe musical e de apoio necessária à execução da performance. 2.2.4 – Todo o staff artístico deverá estar regularmente autorizado a exercer atividade artística no território nacional, observando a legislação pertinente à execução de espetáculos públicos. 2.2.5 – Fica proibida a execução de músicas que em sua composição promovam, incentivem ou façam apologia ao uso de drogas, criminalidade, à violência ou a discriminação, conforme Lei Municipal nº 3.795/2025 que veta a utilização de recursos públicos na contratação de artistas/bandas ou similares que executem tais tipos de músicas.	
2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	
2.3.1 – Não será necessário apresentar amostra. 2.3.2 – Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista que a natureza artística da contratação não comporta demonstração prévia sem prejuízo à execução e considerando que a consagração e capacidade	

da banda serão comprovadas conforme item 2.7 deste Termo de Referência.

2.4 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A empresa deverá garantir que cumprirá exata e corretamente a apresentação da atração artística da contratação pretendida, conforme a programação e assume a total responsabilidade para que todas as condições e exigências especificadas sejam cumpridas.

2.4.2 – A CONTRATADA deverá garantir a realização integral da apresentação artística contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na data prevista, assegurando o cumprimento do repertório e da formação original da Banda **"ESTÉREO BLOCO"**.

2.4.3 – A CONTRATADA será responsável por assegurar a presença de todos os integrantes necessários à execução do show, bem como pelas condições técnicas mínimas que lhe competem, conforme especificado no item 2.2 deste Termo de Referência.

2.4.4 – O não cumprimento total ou parcial do objeto implicará aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A Ordem de Compra/Serviço será enviada por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, sendo que o prazo será contado a partir de seu efetivo recebimento.

2.5.2 – Todas as despesas como transporte, combustível e os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a Secretaria Municipal de Turismo.

2.5.4 – A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários e por todas as despesas decorrentes da execução dos shows e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

2.5.5 – A CONTRATADA deverá ato da entrega da prestação de serviço estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6 – Fica a cargo do solicitante receber dos e serviços, conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o pagamento.

2.5.7 – A realização dos shows contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, servidor João Marcelo Silva que se limitará, em primeiro plano, apenas receber provisoriamente e convocar o servidor requisitante para conferir o funcionamento e constar a normalidade do que estiver sendo entregue, na presença do representante da CONTRATADA.

2.5.8 – Após a conclusão da conferência e estando em conformidade com a proposta e tudo estiver 100% (cem por cento) atendido, a Secretária de Turismo, pelo fiscal do contrato, emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa possa ser quitada.

2.5.9 – A CONTRATADA se compromete, no dia, horários e local estabelecido a comparecer e participar do show promovido pela CONTRATANTE para que esta realize 04 (QUATRO) apresentações artísticas (Shows), com duração de aproximadamente 120 (cento e vinte) minutos cada, de acordo com a programação e o repertório da banda, com compositores, músicos intérpretes, respeitando todas as condições do presente termo demonstrando assiduidade do responsável, pontualidade, disciplina, eficiência, bom relacionamento e interesse pelo trabalho. As apresentações serão realizadas no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

2.5.10 – O local da apresentação e demais condições deste contrato não poderão ser alteradas, exceto com prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de ensejar a resolução do presente termo, que será considerado cumprido pela CONTRATADA.

2.5.11 – A montagem e desmontagem dos equipamentos, seus respectivos horários, assim como o horário da passagem de som e o tempo necessário à completa execução dessas atividades será determinado pela CONTRATADA, sob pena de não realização do show por culpa exclusiva do Contratante e pagamento da

multa estipulada neste contrato. Fica sob responsabilidade do Contratante disponibilizar Sonorização e iluminação devidamente habilitada e aceita pela contratada para realização deste serviço.

2.5.12 – A partir do horário de montagem dos equipamentos conforme determinação da CONTRATADA, equipamentos de som, luz e o palco no qual ocorrerá o show não poderão ser utilizados por nenhuma outra atração ou banda até o término do show e desmontagem total dos equipamentos, salvo sob autorização prévia da CONTRATADA.

2.5.13 – A CONTRATADA deverá comparecer com todos os integrantes necessários à realização do show, observando pontualidade, disciplina e desempenho técnico compatível com a proposta artística apresentada.

2.5.14 – A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o rider técnico, input list e mapa de palco para a devida preparação da estrutura.

2.5.15 – Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, água para a equipe, abastecimento de camarim, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo o que estiver previsto diversamente na planilha orçamentária aprovada.

2.5.16 – A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente após a execução do show, com indicação do número do processo, para fins de liquidação e pagamento.

2.5.17 – O contato havido com a empresa, os documentos para o tipo de evento a ser promovido e a proposta de preços que vão anexadas, se devem, exclusivamente para dar celeridade ao processo administrativo da contratação.

2.5.18 – As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas.

2.5.19 – O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições do item anterior.

2.5.20 – O Município de São Lourenço-MG, não aceitará a Prestação de Serviços objeto deste instrumento, que estiver em desacordo com os demais itens deste termo.

2.5.22 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

2.5.22.1 – O CONTRATANTE fornecerá os equipamentos necessários de sonorização (excetuando-se os instrumentos musicais dos membros da banda), iluminação, palco, comprometendo-se a respeitar as condições da proposta (Obrigações do Contratante, Room, Técnico, Input List, Mapa de palco, Rider, Mapa de Iluminação e Condições Técnicas), sendo que qualquer alteração, somente será aceita com prévio acordo com o responsável técnico e produção contratada.

2.5.22.2 – O CONTRATANTE irá providenciar energia;

2.5.22.3 – A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

2.5.22.4 – As apresentações serão realizadas no dia 16 de Fevereiro de 2026, no Calçadão I e Boulevard Belezinha, sendo parte da programação do Carnaval das Águas 2026, nos horários definido pela Secretaria de Turismo.

2.5.22.5 – A montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como a passagem de som, serão realizadas nos horários indicados pela CONTRATADA e previamente comunicados à CONTRATANTE.

2.5.22.6 – A estrutura de palco, sonorização, iluminação e energia elétrica adequada será fornecida pela CONTRATANTE, respeitando integralmente as especificações técnicas fornecidas pela banda.

2.5.22.7 – Após o início da montagem dos equipamentos, o palco e demais estruturas técnicas não poderão ser utilizadas por outra atração, salvo autorização expressa da CONTRATADA.

2.5.22.8 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar apenas a montagem camarim (sem abastecimento) e apoio necessário à equipe artística e técnica, salvo se acordado diversamente em planilha específica.

2.5.22.9 – O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado pelo fiscal designado, mediante

verificação da regular execução da apresentação artística.

2.5.22.10 – Qualquer alteração de local ou horário somente poderá ocorrer com prévia anuência de ambas as partes.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – Os servidores municipais **JOÃO MARCELO SILVA**, portador do CPF 082.004.376-12, ocupante do cargo de **GERENTE OPERACIONAL DE CULTURA**, será responsável para **FISCALIZAR** a entrega do bem licitado, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente **LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO** é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.6.3 – A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, toda documentação solicitada, cópias de contratos, notas fiscais de shows contratados anteriormente, compatíveis com o objeto a ser executado, folders, cartazes, CDs, DVDs, links de matérias relacionadas a banda e outros documentos que se fizerem necessários e forem solicitados posteriormente para efeito de habilitação;

2.7.2 – Para fins de comprovação da inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove:

- a) a exclusividade de representação da Banda **"ESTÉREO BLOCO"**, mediante declaração do empresário ou representante legal da atração, acompanhada do contrato de representação ou instrumento equivalente;
- b) a consagração da banda junto ao público e à crítica nacional e regional, por meio de materiais de divulgação, press releases, mídias digitais, matérias jornalísticas, plataformas de streaming, ou documentos equivalentes;
- c) experiência anterior na realização de apresentações artísticas de natureza semelhante, comprovada por meio de notas fiscais ou contratos anteriores;
- d) material de portfólio artístico, podendo incluir links oficiais, fotos, vídeos, mídias sociais e peças publicitárias que comprovem atividade regular do grupo artístico.

2.7.3 – A documentação referida neste item será avaliada pela Administração Pública exclusivamente para fins de comprovação da inviabilidade de competição, não havendo exigência de atestados técnicos ou registros profissionais típicos de serviços técnicos contínuos ou obras.

2.7.4 – A CONTRATADA deverá declarar que possui estrutura profissional artística e operacional suficiente para executar a apresentação nos termos deste Termo de Referência.

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Para esta contratação não se estará exigindo declaração específica.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo;

3.2 – O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até o dia 27 de Fevereiro de 2026.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – O julgamento será pela hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, mediante a documentação apresentada, com reconhecimento local e regional da Banda.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, em parcela única, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela Autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 – O pagamento será realizado em duas parcelas sendo 50% no dia 13 de Fevereiro de 2026 e 50% no dia 20 de Fevereiro de 2026.

5.2 – O valor fixado para as apresentações artísticas é de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**

5.3 – Neste valor total a ser pago será subdividido:

5.3.1 – Cachê para os artista: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)

5.3.2 – Despesas com Alimentação: R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

5.3.3 – Despesas com Transporte: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

5.3.4 – Despesas com Hospedagem: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

5.3.6 – Despesas e custos administrativo/escritório e Contratuais: R\$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

6 – LICITAÇÃO – LEI Nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Neste processo administrativo não haverá julgamento para atender as empresas enquadradas como ME e/ou EPP.

6.2 – Apresentar DECLARAÇÃO para cumprir o disposto no §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA VISITA TÉCNICA OU DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Para este processo de contratação pela hipótese de inexigibilidade de licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto ou mesmo demonstração.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Sendo o Carnaval uma das festas mais tradicionais que envolve o nosso país, a cidade de São Lourenço tem a tradição da realização deste evento - **CARNAVAL DAS ÁGUAS** que é um evento que já se tornou tradição local e regional.

8.1.1 – Nesta época, a cidade recebe grande número de turistas que, vem conhecer os atrativos do nosso destino e participar desta festa através de sua variada programação. É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico e da própria população do Município, tendo em vista que, os resultados esperados com o evento compreendem disponibilizar aos visitantes e população local, com a infraestrutura de apoio turístico, melhorando a qualidade, conforto e segurança de todos.

8.1.2 – A realização deste evento, como nos anos anteriores, funciona como um catalizador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e comércio da cidade, geração de empregos temporários e o aproveitamento da mão-de-obra local.

8.1.3 – Enfim, realizar o **CARNAVAL DAS ÁGUAS**, além de trazer desenvolvimento econômico trará a promoção da cidadania individual e coletiva através do acesso a integração da comunidade com a cultura e lazer, conforme exigida pela atual legislação em vigor.

8.2 – CONSIDERANDO, que a justificativa de **INEXIGIBILIDADE** nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

8.3 – Da razão da escolha da BANDA: a razão da escolha do show da Banda **"ESTÉREO BLOCO"**, se deu por ela ser consagrada pela opinião pública regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que a mesma está em ascensão, e cabendo a esta administração fomentar a cultura local e incentivá-la para que conquiste ainda mais espaço no cenário nacional. Sendo assim, a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal em realizar através do CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026, é um excelente período para apresentação e divulgação da banda. Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, proposto pelo representante legal da banda: **ESTÉREO BLOCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.377.271/0001-57**, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

8.4 – Da consagração do artista: Apurando os fatos trazidos em relação a escolha do artista, observamos que a mesma possui excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a sua consagração pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários de sites da internet, como Facebook, Instagram, Jornais, Eventos Festivos, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.

8.5 – Da justificativa do preço: A necessidade de justificativa de preço (estimativa) está prevista no artigo 23, II e IV da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de estimativa de preços, baseado em contratação das bandas em eventos anteriores, com a recomposição que se fez necessária e ainda com negociação com a empresa para viabilizar a contratação com preço dentro do comportamento do mercado.

9 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº Reserva Orçamentária	Dotação: 3.3.90.39.00.2.09.00.23.695.0008.2.0093	Valor Reservado R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)
Contador(a): CRC/MG Data:	Assinatura:	

10 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Código Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
Fonte: 1.500.000		CPF
		Data
		Assinatura:

11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

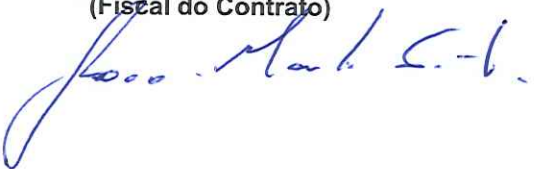
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar 04 shows da Banda "ESTÉREO BLOCO" , no dia 16 de Fevereiro de 2026, segunda-feira, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", de 18h as 20h e de 21h30 as 23h30, no Calçadão I e Boulevard Belezinha respectivamente.	UN.	02	R\$ 13.750,00	R\$ 27.500,00
				TOTAL	R\$ 27.500,00

(VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)



Luiz Claudio de Almeida Maciel
Secretário Municipal de Turismo

João Marcelo Silva
Gerente Operacional de Cultura
(Fiscal do Contrato)



Marcos Ramiro Mendes
Secretário Municipal de Planejamento

AUTORIZAÇÃO

Nome: Walter José Lessa
Cargo: Prefeito Municipal de São Lourenço

